



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Praça Henrique Vieira, nº25 – Centro - CEP 37.140-000

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.322, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.02 – TURISMO

23.695.0705-3350.41.00-CONTRIBUIÇÕES

2.123-CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUÍTO TURÍSTICO MONTANHAS  
CAFEEIRAS DE MINAS

100-Recursos Ordinários

Valor: 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.09.02-TURISMO

23.695.0705-3350.41.00-CONTRIBUIÇÕES

2.086-CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURISTICO LAGO DE FURNAS

100-Recursos Ordinários

Valor: 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de junho de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral